



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 023, de 24/08/93, com a redação dada pela Lei Municipal nº 071/95,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, a partir desta data, nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, sob a Presidência de Rosângela Mendes Moreira.

I - Representantes das Políticas Públicas

2 - Secretaria Municipal de Saúde

- Raquel Cristina Venturelli - titular
- Eliana Pereira da Silva - Suplente

3 - Secretaria Municipal de Educação

- Rosângela Mendes Moreira - titular
- Lázaro Apdo. Batista de Souza - suplente

1 - Secretaria de Assistência Social

- Aparecida de Fátima C. S. Anzolin - titular
- Idis Gonçalves Pedrolí - suplente

II - Representantes de entidades representativas da Comunidade

1 - Maria Aparecida dos Santos - titular, representante das Associações ligadas à assistência, à criança e ou adolescente; suplente Suelleide Aparecida Marques

2 - Maria Cícera Zuntini - Titular, representante de entidades ligadas a trabalho com creches, orfanatos, berçários, lares e congêneres; suplente Sandra Maria Rodrigues

3 - Maria Célia Gomes dos Reis Sasaki - titular, representante de entidade não governamentais de defesa e atendimento da criança e do adolescente; suplente Cássia de Fátima Gonçalves de Oliveira

PREFEIT
ESPIRITO S

Registrado
fls



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação por uma vez de igual período.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo tomar posse dentro de 30 dias a contar desta data.

Artigo 4º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignadas na Lei Municipal nº 023/93, com as alterações das Lei Municipal nº 071/95 e na Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 152/96.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de Fevereiro de 1.997.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

166, fls. 09, Livro nº 001

Jucemara de S. B. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP